



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-1232 — CEP 15.690

- LEI Nº 355, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987 -

(Concede isenção de tributos municipais e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido a firma EMAVEL- Comércio de Grãos Ltda, CGC/MF 56.800,600/0001-99, Inscrição Estadual 355.002.763, com sede em Indiaporã, no prolongamento da rua Manoél Urquiza Nogueira, s/nº, isenção de todos os tributos municipais que incidir ou vierem a incidir sobre suas atividades e inclusive, dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas do imóvel onse se encontra instalada a mesma, até o exercício de 1989.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 28 de setembro de 1987


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agrelli - Secretário